EXCELENTÍSSIMO SENHOR ÁLVARO BUENO DE LARA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE CAMPO MAGRO – ESTADO DO PARANÁ.

REF.: PL Nº. 18/2024

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE, brasileiro, casado, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.607.539/0001-76, situado na Rodovia Gumercindo Boza (Estrada do Cerne), 20.823, km 20, Centro, Campo Magro, Paraná, Brasil, CEP 83535-000, comparece respeitosamente perante Vossa Excelência, para na forma do art. 99 do Regimento Interno de Câmara Legislativa, apresentar Projeto de Lei de nº.: 018 de 2024, pleiteando que este seja recebido e processado em **regime de urgência**, para sua análise e deliberação, conforme justificativa em anexo.

Por oportuno, renovam-se os protestos de admiração e respeito a este respeitabilíssimo Presidente por toda diligência e comprometimento empregado estando à frente desta augusta Casa Legislativa.

Campo Magro-PR, 11 de junho de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
PREFEITO MUNICIPAL

Aprovado em Única Discussão
Por unanimidade
Sala das Sessões, 06 AGO. 2024
Presidente

CAMPO MAGRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ORGULHO DE TRABALHAR E VIVER AQUI

PROJETO DE LEI Nº 18/2024

Lido no Expediente da Sessão
do dia 18 JUN. 2024
Secretário

RATIFICA A CONSOLIDAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS – CONRESOL, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 11.107/2005 E DECRETO FEDERAL Nº 6.017/2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, submete a essa Egrégia Câmara Municipal para aprovação, o seguinte Projeto de Lei:

Art 1º - Fica ratificada a Consolidação do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal para Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos – CONRESOL aprovado em assembleia extraordinária em 30 de abril de 2024 e publicado no Diário Oficial do Estado em data de 23 de maio de 2024, que faz parte integrante da presente lei.

Art 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campo Magro, 11 de Junho de 2024

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURADECAMPOMAGRO
PROTOCOLO

TIPO DE DOCUMENTO

	CONSULTA COMERCIAL	DATA: 07/08/2024
	GUIA AMARELA	
	SOLICITAÇÃO DE ÁGUA	4458/24
	SOLICITAÇÃO DE LUZ	
	RENOVAÇÃO DE ALVARÁ	
	OUTROS:	RECEBIDO POR:

Informações, Fone: (41) 3677-4067/4066
protocolo@campomagro.pr.gov.br

FAVORAPRESENTARESTEAORETIRARODOCUMENTO

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente.

Excelentíssimos Senhores Vereadores e Senhora Vereadora.

O Consórcio Intermunicipal para a Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos foi criado em 2001, e alterado em 2007, com fulcro na Lei Federal nº 11.107/2005, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.017/2007.

Tendo realizado até o presente momento 56 (cinquenta e seis) Assembleias Gerais, que incluíram aprovações diversas, destacando o ingresso de municípios e as relativas a estrutura de recursos humanos, foi necessário consolidar estas deliberações aprovadas em Assembleias anteriores, a fim de atualização do Protocolo de Intenção do CONRESOL.

Em razão deste fato, está sendo proposta, por parte dos municípios que já integram o Consórcio, a consolidação do Protocolo de Intenções, e para tanto, faz-se necessária a ratificação desta Consolidação, em anexo, por parte desta Câmara Municipal, de forma a atender as disposições da Lei Federal nº 11.107/2005.

Assim, requer seja a tramitação do presente Projeto de Lei em **REGIME DE URGÊNCIA** para análise dos Excelentíssimos Vereadores, contando

com a presteza e com a soberana análise e aprovação, valendo-nos da oportunidade para reiterar protestos da mais alta estima e elevada consideração.

Campo Magro, 11 de Junho de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
PREFEITO MUNICIPAL